



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 05/12/95

LEI Nº 1852, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE
SAFETAR ÁREA EM FAVOR DA ASSO
DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM
GUANABARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 320,00M² (trezentos e vinte metros quadrados), parte da área de rua, denominada Rua Leme, Loteamento Jardim Guanabara, Serra-ES, aprovado pelo Decreto nº 617/76, alienando a área do patrimônio público, sob forma de DOAÇÃO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM GUANABARA.

Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade acrescer a área do equipamento comunitário para construção da sede da Associação, creche e área de lazer do Bairro Jardim Guanabara.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Bairro Jardim Guanabara terá o prazo de 02 (dois) anos para início das obras, conforme Lei nº 741/80.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 50,00M² (cinquenta metros quadrados), parte da área de rua, denominada Rua Leme, do Loteamento Jardim Guanabara, Serra-Es, aprovado pelo Decreto nº 617/76, alienando a área do patrimônio público, sob forma de DOAÇÃO, em favor do Sr. JAILTON GIL GOMES.

Parágrafo Único - A presente doação tem por finalidade incorporar a citada área ao Lote 09 da Quadra J do Loteamento Jardim Guanabara, em função da planta urbanística do Bairro.

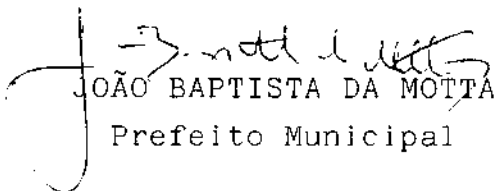


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

lei nº 1852/95-fls.2

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 16 de outubro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal